

Lei nº	10894/2025	Data da Lei	21/07/2025
--------	------------	-------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 10.894 DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECLARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO GERICINÓ PREFEITO FARID ABRÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PAISAGÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica declarado, como patrimônio cultural paisagístico de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro, o Parque Natural Municipal do Gericinó Prefeito Farid Abrão, localizado no município de Nilópolis.
- Art. 2º** O reconhecimento do patrimônio referido no Art. 1º não implica em qualquer gravame para o imóvel ou qualquer óbice associado ao processo de tombamento.
- Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

CLAUDIO CASTRO
Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	2349-A/2023	Mensagem nº	
Autoria	RAFAEL NOBRE		
Data de publicação	22/07/2025	Data Publ. partes vetadas	

OBS:
D.O nº 129

Situação	Em Vigor
----------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

▼ Redação Texto Anterior

▼ Texto da Regulamentação

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
No documents found				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

Atalho para outros documentos